

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MOGNO CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS  
MULTIESTRATÉGIA**

**CNPJ nº 35.652.204/0001-91**

Código de Negociação na B3: **MGCR11**

## COMUNICADO AOS COTISTAS

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, 2º andar, Cerqueira César, CEP 01311-200, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MOGNO CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.652.204/0001-91 (“Fundo” ou “MGCR”), vem comunicar que, em linha com o Fato Relevante divulgado em 21 de julho de 2023, por ocasião da Amortização Total, cada cota do MGCR, já considerando o desmembramento, recebeu 1 cota do **VALORA HEDGE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 36.771.692/0001-19 (“VGHF”) e R\$0,332876 de amortização em espécie. Conforme o mesmo fato relevante o Administrador efetuou o recolhimento do Imposto de Renda com base no custo médio unitário de aquisição das cotas do MGCR informado por cada cotista.

Para fins do cálculo do Imposto de Renda adotou-se o seguinte procedimento:

1. Considerou-se o valor de Amortização Total como R\$ 9,6228760 (soma do valor da cota do VGHF adquirida pelo MGCR no valor de R\$ 9,29 somado com R\$ 0,332876 de amortização em espécie);
2. Apurou-se o ganho de capital subtraindo valor de Amortização Total do custo médio unitário de aquisição das cotas do informado por cada cotista ou, quando não informado, o menor preço do ativo como instruído no período de prestação de informação do preço médio, ajustado pelo desmembramento;
3. Sobre ganho de capital aplicou-se alíquota de 20% (vinte por cento) apurando-se o Imposto de Renda devido por cada cotista;
4. O Imposto de Renda devido foi retido sobre a parcela de amortização em espécie;
5. Cada cotista recebeu a amortização em espécie líquida da parcela de Imposto de Renda devido, caso existente.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, por meio do e-mail: [ri@valorainvest.com.br](mailto:ri@valorainvest.com.br) e [mgcr11@bancodaycoval.com.br](mailto:mgcr11@bancodaycoval.com.br).

São Paulo, 12 de setembro de 2023.

**BANCO DAYCOVAL S.A.**